

LEI nº 548

Autoriza o Prefeito Municipal de Ouro Fino a estabelecer Convênio com a CASA DE CARIDADE de Ouro Fino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de ouro Fino, autorizado a assinar Convênio com a CASA DE CARIDADE de Ouro Fino, para o fim especial de melhor atender aos funcionários e diaristas da Prefeitura, no caso de necessidade de assistência: MÉDICA, FARMACÊUTICA, (remédios) e HOSPITALAR.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, será consignada, no orçamento para o exercício financeiro de 1967, com dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de outubro de 1966.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal